

LEI MUNICIPAL Nº 3.573

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

“Cria Parágrafo Único ao Artigo 13 da Lei Municipal 2.440 de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica e dá outras providências”.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN, PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

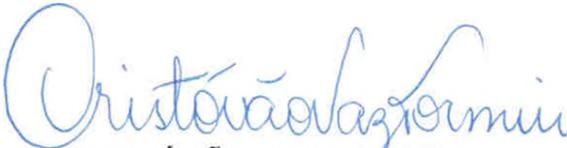
Art. 1º. Cria o Parágrafo Único no Artigo 13 da Lei Municipal 2.440 de 28 de dezembro de 2001 com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Chefe do Executivo poderá conceder aos servidores efetivos e comissionados dos Quadros da Unidade de Assistência a Saúde dos Servidores do Município de Luziânia – IPASLUZ – SAÚDE, Gratificação de Atividade Administrativa, de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base.”

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura dos créditos adicionais no orçamento vigente, necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e treze. (27.03.2013).


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL